



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife - Pernambuco.

PARECER Nº. _____/2010

Ementa: “Cria a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas de média e alta complexidades a fornecerem, devidamente lavados e desinfetados, os jalecos e/ou aventais para utilização em serviço”.

Relatório

O presente parecer desta Comissão de Legislação e Justiça visa analisar a formalidade, a constitucionalidade e a legalidade do projeto de Lei Ordinária 08/2010, de autoria da Vereadora Dra. Vera Lopes, que *“Cria a obrigatoriedade dos hospitais, clínicas de média e alta complexidades a fornecerem, devidamente lavados e desinfetados, os jalecos e/ou aventais para utilização em serviço”*.

Dispositivo

Apesar de nobre a idéia de Ilmo. Vereadora autora do referido Projeto de Lei, ele padece de vícios de ordem formal que fazem com que o referido não possa ser aprovado.

Como por exemplo, no texto do projeto de lei não ficou determinado qual o órgão que irá fiscalizar tais medidas, bem como as penalidades que ensejariam em caso do descumprimento.

Tais vícios de ordem formal tornam impossíveis a execução do projeto do ponto de vista prático, não podendo portanto ser aprovado por esta comissão.

Conclusão

Diante do exposto, por haver óbice formal, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei nº. 08/2010 de autoria da Vereadora Dra. Vera Lopes

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,
em 10 de março de 2010.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Jurandir Liberal

Presidente

Gustavo Negromonte

Vice-Presidente-Relator

Vicente André Gomes

Membro Efetivo

Marília Arraes

Membro Efetivo

Jairo Brito

Membro Efetivo